



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de abertura de Processo de Compra n.º 1795/2025.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial da empresa **WENDELL PAULO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.290.033/0001-44**, especializada em locação de veículo, destinado a atender emergencialmente as famílias desabrigadas, por meio de distribuição de donativos, em virtude das fortes chuvas e alagamentos, no município de Coronel Fabriciano, considerando o Decreto nº 8779, de 18 de dezembro de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. A Constituição Federal de 1988 traz uma nova concepção para a Assistência Social brasileira. Incluída no âmbito da Seguridade Social e regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS em dezembro de 1993, como política social pública, a assistência social inicia seu trânsito para um campo novo: o campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal. A LOAS cria uma nova matriz para a política de assistência social, inserindo-a no sistema do bem-estar social brasileiro concebido como campo do Seguridade Social, configurando o triângulo juntamente com a saúde e a previdência social.

2.2. A inserção na Seguridade Social aponta, também, para seu caráter de política de Proteção Social articulada a outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida. Segundo Di Giovanni (1998:10), entende-se por Proteção Social as formas “institucionalizadas que as sociedades constituem para proteger parte ou o conjunto de seus membros. Tais sistemas decorrem de certas vicissitudes da vida natural ou social, tais como a velhice, a doença, o infortúnio, as privações. (...) Neste conceito, também, tanto as formas seletivas de distribuição e redistribuição de bens materiais (como a comida e o dinheiro), quanto os bens culturais (como os saberes), que permitirão a sobrevivência e a integração, sob várias formas na vida social. Ainda, os princípios reguladores e as normas que, com intuito de proteção, fazem parte da vida das coletividades”. Desse modo, a assistência social configura-se como possibilidade de reconhecimento público da legitimidade das demandas de seus usuários e espaço de ampliação de seu protagonismo.

2.3. A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar. Por segurança da acolhida, entende-se como uma das seguranças primordiais da política de assistência social. Ela opera com a provisão de necessidades humanas que começa com os direitos à alimentação, ao vestuário e ao abrigo, próprios à vida humana em sociedade. A conquista da autonomia na provisão dessas necessidades básicas é a orientação desta segurança da assistência social. É possível, todavia, que alguns indivíduos não conquistem por toda a sua vida, ou por um período dela, a autonomia destas provisões básicas, por exemplo, pela idade – uma criança ou um idoso –, por alguma deficiência ou por uma restrição momentânea ou contínua da saúde física ou mental. Outra situação que pode demandar acolhida, nos tempos atuais, é a necessidade de separação da família ou da parentela por múltiplas situações, como violência familiar ou social, drogadição, alcoolismo, desemprego prolongado e criminalidade. Podem ocorrer também situações de desastre ou acidentes naturais, além da profunda destituição e abandono que demandam tal provisão.

2.4. A situação de calamidade pública declarada no Município de Coronel Fabriciano-MG, reconhecida por meio do **DECRETO 8779, de 18 de dezembro de 2024**, resultou em condições críticas para as famílias afetadas, impossibilitando muitas delas de garantir a própria subsistência alimentar devido à perda de moradias, interrupção de serviços básicos e outras consequências diretas da calamidade.

2.5. Em levantamento realizado pela equipe técnica da Vigilância Socioassistencial, constatou-se que **2.207 famílias foram cadastradas**, totalizando 5.146 **pessoas impactadas** pela calamidade pública. Esse cenário exige uma resposta rápida e eficiente para garantir a segurança e o bem-estar das vítimas, especialmente em termos de abrigo e alimentação.



2.5.1. Com o objetivo de garantir a agilidade e eficiência nas ações de apoio emergencial, foi necessária a contratação de um veículo leve, com motorista, para o transporte de materiais e profissionais entre os pontos de apoio e outras áreas afetadas. A locação deste veículo visa otimizar a logística, proporcionando um deslocamento rápido e seguro, facilitando a distribuição de donativos e recursos essenciais à população atingida pela calamidade. Este serviço é fundamental para garantir que as operações de apoio sejam realizadas de maneira eficaz, atendendo às necessidades urgentes da população.

2.6. A aquisição emergencial de bens e serviços destinados ao enfrentamento de situações de calamidade pública encontra respaldo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações indispensáveis à solução do problema e limitadas ao necessário para atender à situação emergencial. Adicionalmente, o art. 26, inciso II, da mesma lei, exige que o processo de dispensa de licitação seja instruído com justificativa detalhada da escolha do fornecedor.

2.7. A escolha da empresa local para a locação de veículo tipo picape, com a inclusão de motorista, foi fundamentada nos seguintes critérios:

- **Responsabilidade Local:**
A empresa selecionada possui um conhecimento profundo da área e das particularidades do município, o que facilita a adaptação e agilidade nas operações de locação, garantindo a eficiência no atendimento às necessidades emergenciais.
- **Agilidade e Disponibilidade:**
Devido à proximidade geográfica, a empresa pode fornecer respostas rápidas a solicitações de locação de veículos, otimizando a logística de deslocamento de veículos e motoristas em situações emergenciais.
- **Compromisso com a Comunidade Local:**
Empresas locais tendem a ter um maior envolvimento com a comunidade, resultando em maior dedicação e zelo no fornecimento dos serviços, especialmente quando se trata de locação de veículos e transporte de materiais essenciais para a população.
- **Conhecimento das Necessidades Regionais:**
A empresa local compreende melhor as necessidades específicas de transporte e locação na região, oferecendo um serviço mais ajustado à realidade local, com foco na rapidez e na eficiência do serviço de locação de veículos.
- **Facilidade de Contato e Monitoramento:**
A proximidade geográfica facilita o acompanhamento contínuo e a supervisão do serviço de locação de veículos, garantindo mais agilidade para ajustes ou melhorias necessárias no atendimento.

2.8. Entre os dias **18 de dezembro de 2024 e 21 de janeiro de 2025**, a empresa **WP TRANSPORTES** realizou a prestação de serviço de forma eficiente, atendendo prontamente à demanda emergencial, assim a atuação da empresa comprovou sua capacidade ao atender prontamente às necessidades da população afetada pela calamidade pública.

2.9. Portanto, a contratação da empresa **WENDELL PAULO DA SILVA**, justificou-se pela combinação de fatores essenciais para atender à situação de calamidade pública enfrentada pelo Município de Coronel Fabriciano-MG. A referida empresa apresentou preço compatível praticado pelo município, assegurando a economicidade necessária na aplicação dos recursos públicos, além de demonstrar capacidade para o atendimento imediato da demanda, fatores imprescindíveis para a pronta resposta à crise e para a proteção da saúde e dignidade da população vulnerável. Esses elementos fundamentam a escolha da empresa com base nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. Não se aplica.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente:

01.19.01.08.244.0005.2003.3.3.90.32.00 - FICHA: 1102 - FONTE 2.500.000 - Classe de Gestão 0402 - 370363 (REC ORD FMAS).

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O valor total para o atendimento da aquisição é de **R\$ 7.499,88 (Sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**, considerando o custo de R\$ 208.33,00 (duzentos e oito reais e trinta e três centavos) por diária.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações da ordem de compra.

7 - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. Não se aplica.

8 – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

8.1.1. Acompanhar a entrega dos itens e efetuar o pagamento no prazo definido neste termo.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento em sua totalidade.

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

8.1.5. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

8.2. CABERÁ FORNECEDORA:

8.2.1. A fornecedora obriga-se a atender as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.2.2. Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.

8.2.3. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

8.2.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.2.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.

8.2.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2.8. A fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

8.2.9. A fornecedora deverá cumprir rigorosamente todas as leis, instruções, normas e legislações de trânsito, segurança e higiene em vigor, tanto federais quanto estaduais e municipais, além das orientações dos órgãos fiscalizadores relacionados à segurança e qualidade no serviço de locação de veículos. Tais normas devem ser seguidas para garantir a segurança, conforto e bem-estar dos usuários do serviço. Caso seja constatada qualquer falha nos padrões de segurança ou condições do veículo, a Contratada será notificada imediatamente e deverá enviar um representante para verificar "in loco" a situação relatada. Se for confirmada a falha nas condições do veículo ou qualquer outro problema relacionado à segurança, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação deverá ser informado, e o contratante ficará isento do pagamento pela locação do veículo que apresentar falhas graves que comprometam a segurança dos usuários.

8.2.10. Caso o veículo apresentado apresente defeito que comprometa sua segurança ou funcionamento, deverá substituir o veículo de imediato, sem custos adicionais ao contratante, de modo a não comprometer o andamento das operações.

9 - VISTORIA PARA LICITAÇÃO

9.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

9.1.1. Não se aplica.

10 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDE	UN
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES TIPO PICAPE , COM A INCLUSÃO DE MOTORISTA , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM MANUTENÇÃO EM DIA E CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA. O MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO E EXPERIENTE, SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO VEÍCULO, CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS E ROTAS ESTABELECIDAS, E PELA SEGURANÇA DO TRANSPORTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR A DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO E DO MOTORISTA CONFORME OS REQUISITOS CONTRATUAIS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE FALHA MECÂNICA.	36	DIARIAS

11 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Não se aplica.

12 – DAS AMOSTRAS

12.1. Não se aplica.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



13.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas por servidores nomeados pelas secretarias requisitantes, conforme **Anexo I – Gestão e Fiscalização**, deste termo de Referência.

13.2 O objeto será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários designados pelo Setor Requisitante, como fiscal e gestor do contrato, na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.4. O fornecedor deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período dos serviços, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.5. Na escolha dos gestores e fiscais serão considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

13.6. A função de gestor e fiscal deve ser preventiva, rotineira e sistemática.

13.7 CABERÁ AO GESTOR

13.7.1 Conhecer todo o processo relativo à execução/ fornecimento do objeto, bem como as normas aplicáveis;

13.7.2 Acompanhamento dos prazos importantes para efetiva entrega do objeto.

13.7.3 Verificar junto aos Fiscais se os prazos de entrega, especificações e quantidades, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no termo de referência;

13.7.4 Exigir o cumprimento do objeto, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

13.7.5 Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de contabilidade para pagamento;

13.7.6 Tomar providências para penalizações e rescisões;

13.7.7 Acolher os relatórios emitidos pelo fiscal, sobre descumprimento das obrigações pré-estabelecidas e remeter ao fornecedor NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO, informando sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

13.7.8 Em caso de não manifestação do fornecedor a notificação por descumprimento, dentro do prazo atribuído para correções, deve o gestor comunicar ao Ordenador de Despesas, através de um parecer técnico fundamentado, o fato ocorrido, discorrendo sobre todos os fatos, as tentativas realizadas no sentido de solucionar o problema, que restaram frustradas, bem como a recomendação da instauração do competente processo administrativo.

13.8 CABERÁ AO FISCAL

13.8.1 Manter-se informado sobre as condições de execução/fornecimento, de modo a fomentar o cumprimento do objeto;

13.8.2 Realização de toda comunicação e todas providências necessárias para a regular execução/fornecimento do objeto;

13.8.3 Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 13.8.4 Zelar pela fiel execução do objeto, sobretudo no que se refere à qualidade dos materiais, bem como acompanhar o cumprimento, pela licitante vencedora, do cronograma do prazo de entrega;
- 13.8.5 Estabelecer junto fornecedor prazo para correção de eventuais pendências na execução do objeto, bem como analisar os pedidos de modificações no cronograma de entrega e substituições de materiais formulados;
- 13.8.6 Acompanhar a execução/fornecimento e registrar todas as ocorrências, devendo encaminhar toda documentação ao Gestor para que este possa notificar o fornecedor sobre possível aplicação de sanção administrativa, para fins de defesa prévia.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As especificações constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

15 - RESPONSÁVEIS

- 15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor André Luiz Morkosky, Inscrito no CPF sob nº 033.812.056-41 e aprovado pela servidora Daianne Cristine Rocha de Brito, lotada no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, inscrita no CPF sob o número 070.310.026-21.

Responsável por elaborar

Responsável por aprovar

- 15.2. Servidor responsável por autorizar:

KARLA MARTINS CARVALHO
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto serão exercidas pelos servidores designados a seguir, nomeados pela Secretaria de Governança de Assistência Social:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestor do Contrato

Nome: André Luiz Morkosky
Cargo/ Função: Gerente de Frotas
Matrícula: 574550

André Luiz Morkosky
Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

Nome: Daianne Cristine Rocha de Brito
Cargo/ Função: Gerente de Gestão do SUAS
Matrícula: 574011

Daianne Cristine Rocha de Brito
Fiscal do Contrato